UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro Socioeconômico
Departamento de Serviço Social

COMUNICADO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS EM SERVIÇO SOCIAL

Prezados/as
Estudantes, Supervisores/as Acadêmicos/as e de Campo

No dia 13 de agosto de 2020 em reunião, o Colegiado do Curso de Serviço Social votou e aprovou as regras que definem a retomada das atividades de estágio em Serviço Social.

Considerando a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus Covid19 e a necessidade de distanciamento social, o que levou a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC a manter suas atividades de ensino suspensas até a data de 30 de agosto de 2020, assim como a partir da Resolução 140/2020/CUn retomá-las por meio de atividades remotas, exigindo desta forma, que os Colegiados de Curso estabelecessem o regramento para esse processo que se iniciará em 31 de agosto de 2020.

Mediante os aspectos pedagógicos do processo formativo dos discentes de Serviço Social, em que é essencial a vivência acadêmica e as experiências nos diferentes campos, compreendendo o estágio enquanto atividade educativa e que neste processo de aprendizagem se elaboram as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, tem-se o estágio como um momento de síntese e de construções de mediações dos conteúdos e de percepção das demandas e movimentos da realidade social. Destaca-se que o processo formativo supõe a necessária relação entre supervisor/a acadêmico/a, supervisor/a de campo e estagiário/a.

Igualmente diante dos aspectos normativos e legais da profissão e do próprio estágio, os quais estabelecem que os campos de estágio devem oferecer condições técnicas e éticas de inserção de estagiários/as, assim como o/a estagiário/a não deve, em nenhuma hipótese, substituir profissional de Serviço Social e tem o direito de receber supervisão e acompanhamento tanto do/a supervisor/a acadêmico/a como de campo.

Em face deste contexto atípico que vivemos e considerando a leitura da realidade, o Curso de Serviço Social da UFSC estabeleceu as regras abaixo em caráter excepcional referindo-se apenas ao Calendário Suplementar Excepcional do primeiro semestre de 2020, que terá início em 31 de agosto.

Das REGRAS para a organização do estágio em Serviço Social:

1ª Regra: Os/As estagiários/as matriculados/as em março de 2020 no **Estágio Supervisionado Obrigatório I e II,** que não sejam bolsistas, estão com as atividades canceladas a partir desta data;

2ª Regra: Os/As estagiários/as matriculados/as em março de 2020 no **Estágio Supervisionado Obrigatório III**, bolsistas ou não, que estejam em condições de se formar em 2020.2, estão autorizados/as a retomarem as atividades de estágio a partir de 31 de agosto de 2020 ;

3ª Regra: Os/As estagiários/as que foram autorizados/as a confirmar a matricula em **Estágio Supervisionado Obrigatório III**, que não sejam bolsistas, deverão retomar suas atividades nos campos de estágio de forma remota, conforme definido no artigo 12 da Resolução 140/2020/CUn;

4ª Regra: Os/As **estagiários/as bolsistas** estão autorizados/as a manterem-se nos campos de estágio;

5ª Regra: Os/As estagiários/as bolsistas matriculados/as em março de 2020 em **Estágio Supervisionado Obrigatório I e II**, deverão se matricular para o novo Semestre 2020.1 em **Estágio Supervisionado Não Obrigatório I** e **Estágio Supervisionado Não Obrigatório II,** seguindo as orientações da Coordenação de Curso;

6ª Regra: Os/As **estagiários/as bolsistas** estão autorizados/as a cumprir sua carga horária de forma remota ou presencial, desde que a instituição concedente garanta a segurança dos/as estudantes, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva e seguindo as orientações dos órgãos de saúde.

7ª Regra: A entrada dos/as estudantes com matrícula confirmada para o **Estágio Supervisionado Obrigatório III** ocorrerá mediante as condições técnicas e éticas de cada campo de estágio, conforme a análise do/a supervisor/a de campo.

As regras aqui instituídas buscam garantir em primeiro lugar a continuidade do curso aos/às estudantes que estão próximos à formatura, assim como garantir a manutenção das bolsas aos/às estagiários/as que dela necessitam para sua permanência na Universidade. Igualmente as regras buscam garantir os aspectos pedagógicos do estágio, por isso focam-se na retomada apenas do Estágio Supervisionado Obrigatório III, visto que os/as estudantes já passaram pelos níveis anteriores, vivenciando as práticas e experiências, possibilitando a construção de mediações e sínteses no seu processo formativo.

Florianópolis SC, 14 de agosto de 2020.

Documento assinado digitalmente
Dilceane Carraro
Data: 14/08/2020 19:08:29-0300
CPF: 035.526.749-77

Coordenação de Curso
Profª Dra. Dilceane Carraro
Coordenadora

Documento assinado digitalmente
Fabiana Luiza Negri
Data: 14/08/2020 17:59:21-0300
CPF: 868.018.999-53

Coordenação de Estágios em Serviço Social
Profª Dra. Fabiana Luiza Negri
Coordenadora